



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1538/2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho prorrogar o contrato dos serviços de médico cirurgião, em caráter emergencial, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

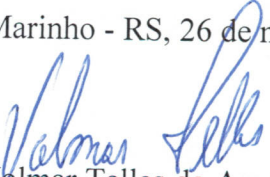
Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a prorrogar o contrato emergencial de prestação de serviços médicos, nos termos da Lei Municipal nº1511, de 08 de janeiro de 2013.

Art. 2º. A prorrogação será pelo prazo de dois meses.

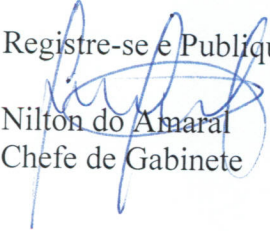
Art. 3º. A despesa será suportada pela seguinte dotação orçamentária:
8. Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.
8.2.10.302.0032.40.2151 - Hospital Municipal ASPS.
3390.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Física.
3330.47.00.00.00.00 - Obrigações Patronais.

Art. 4º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 26 de março de 2013.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Nilton do Amaral
Chefe de Gabinete